

CONTRATO nº 025/2017
PREGÃO nº 011/2017
PROTOCOLO nº 134/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
VIGÊNCIA 06 (SEIS) MESES
VALOR TOTAL R\$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais)

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 - Vila Industrial - Campinas/SP, – CEP 13035-270, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.602.720/0001-00 representada neste ato por seu Diretor Presidente Sr. Carlos José Barreiro, portador do RG nº 4.571.189-6 e do CPF nº 000.621.248-46 e por seu Diretor de Operações, Sr. Wilson Folgozi de Brito, portador do RG nº 17.367.728-9 e do CPF nº 060.084.348-38, doravante designada simplesmente EMDEC, e de outro lado, **ELETRIFICAR SERVIÇOS E MANUTENÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA - ME**, com sede à Av. Elias Yazbek, 2.775 – Sala 01 – Água Morna – Embu das Artes/SP - CEP 06803-215, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.650.232/0001-08, neste ato representada pelo Sr. Claudio Borges, portador do RG nº 9.895.408-8 e do CPF nº 061.978.128-94, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Pregão Presencial nº 011/2017, Decretos Municipais nº 14.218/03 e suas alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente o fornecimento de materiais para serralheria, solda e afins (Lote 01), obedecendo as especificações descritas nos itens do Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. A vigência do presente Contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

2.2. As condições de execução do ajuste, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas neste Contrato e nas constantes do Anexo I- Termo de Referência do Edital que o precedeu e que deste faz parte integrante.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor total de R\$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais) para o LOTE 01, conforme proposta da CONTRATADA.



EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A
Rua Dr. Salles Oliveira, nº. 1.028 – Vila Industrial – CEP 13035-270 – Campinas/SP
Fone: (19) 3772-4000 Site: www.emdec.com.br



3.2. Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da CONTRATADA.

3.3. Não haverá reajuste nos valores deste contrato, exceção àquele decorrente de recomposição do equilíbrio financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal.

4.2. A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.

4.3. Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:

- a) Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A.
Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP.
CNPJ : 44.602.720/0001-00 Inscrição Estadual: 244.109.463.110
- b) Indicação dos produtos, quantidades, valores unitários e totais;
- c) Protocolo nº 134/2016;
- d) Contrato nº 025/2017.

**A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.
Não será aceito boleto bancário.**

4.4. A EMDEC terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.

4.4.1. A(s) fatura(s) não aprovadas pela EMDEC será(ão) devolvida(s) à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.

4.4.2. A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento.

4.4.3. A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela EMDEC.

4.5. Caso se aplique, será retido do pagamento à Contratada, a alíquota do ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas correspondente à atividade da empresa, em atendimento à Lei Municipal nº 12.392/05 e alterações.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

4.7. Como liberalidade, a EMDEC poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assumia eventuais custos decorrentes desse crédito.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do **ANEXO I – Termo de Referência do edital que é parte integrante deste contrato.**

5.2. Indicar preposto para acompanhamento dos termos e fiel execução do contrato;

5.3. Cumprir o prazo previstos para a entrega, conforme item 3 do Anexo I – Termo de Referência;



5.4 Assinar o Termo de Encerramento do contrato ao final da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMDEC

6.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do objeto contratado.

6.2. Indicar preposto para acompanhamento dos termos deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1. Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMDEC, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8666/93;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8666/93.

8.2. A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

8.3. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

8.3.1. Multa de 0,2% (dois décimos por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso no fornecimento, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 9.3.2;

8.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;

8.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela EMDEC.

8.4. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8.4.1. Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da EMDEC, no prazo de até 5 (cinco) dias, após comunicada do resultado.

8.4.2. Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

8.5. O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a CONTRATADA às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

8.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.



8.7. As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC - Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA NONA – REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL

9.1. A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA deve ser comunicada à EMDEC que promoverá análise documental da reorganização empresarial.

9.2. Inexistindo prejuízo ao interesse público será lavrado se necessário Termo Aditivo para as adequações decorrentes dessa operação.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10.2. A EMDEC poderá rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:

10.2.1. Inadimplência de Cláusula contratual por parte da CONTRATADA;

10.2.2. Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela EMDEC;

10.2.3. Interrupção do fornecimento por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela EMDEC;

10.2.4. Liquidação judicial ou extrajudicial, falência e insolvência civil da contratada;

10.2.5. Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.

10.3. Fica assegurado à EMDEC o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado Art. 77, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

11.1. Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários que custearão as despesas decorrentes deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Os termos deste Contrato vinculam-se aos termos do Edital, seus Anexos e da Proposta Comercial apresentada pela Contratada.

12.2. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

13.1. Integra o presente Contrato, o Anexo I – Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, e vinculam-se ainda aos termos deste, para todos os efeitos legais, os termos e demais Anexos do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

14.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



14.2. Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições a CONTRATADA deverá atender.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

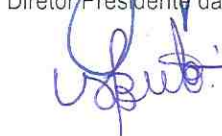
15.1. As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

02 JUN. 2017

Campinas,



Carlos José Barreiro
Diretor/Presidente da EMDEC


Wilson Folgozi de Brito
Diretor de Operações da EMDEC


Claudio Borges
ELETRIFICAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA - ME


Ludmyla E. N. Vota

TESTEMUNHAS:


Cecília S. Nakai



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PALC nº 134/2016

1 – OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de materiais para serralheria, solda e afins (Lote 01).

2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE 01 – DIVERSOS MATERIAIS DE SERRALHERIA			
Item	Qtd.	Unid.	Descrição dos Produtos
1	4	Caixa ou Lata	Eletrodo AWS E 6013 2,5mm (caixa ou lata de 20kg).
2	5	Caixa ou Lata	Eletrodo AWS E 6013 3,25mm (caixa ou lata de 20kg).
3	75	Peça	Disco para policorte 12" x 1/8" x 3/4".
4	200	Peça	Disco para lixadeira corte 229 x 3,2 x 22,2mm ou 9" x 1/8" x 7/8".
5	100	Peça	Disco para lixadeira corte 4 1/2" x 1/8" x 7/8".
6	75	Peça	Disco para lixadeira desbaste 115 x 6,4 x 22,2mm ou 4 1/2" x 1/4" x 7/8".
7	75	Peça	Disco para lixadeira desbaste 228,6 x 6,4 x 22,2mm ou 9" x 1/4" x 7/8".
8	20	Cento	Parafuso auto brocante 1/4" x 7/8".

3 – PRAZO DE ENTREGA:

A entrega dos materiais deverá acontecer em entrega única, e até 10 (dez) dias úteis após a formalização da Ordem de Fornecimento.

4 – LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS:**LOCAL 1:**

Sede Operacional da EMDEC: Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1028 - Vila Industrial - Campinas/SP, ou em outro local a ser definido pela EMDEC.

LOCAL 2:

DOIS: Rua 24 de maio, nº 349 - Vila Industrial - Campinas/SP, ou em outro local a ser definido pela EMDEC.

DIA E HORÁRIO PARA ENTREGA:

De segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min.



OBSERVAÇÕES:

As entregas deverão ser previamente agendadas / confirmadas com o Almojarifado da EMDEC através do telefone (19) 3772-4064.

A contratada deverá disponibilizar toda mão de obra necessária para descarregar os materiais, sendo que, os mesmos serão alocados em locais que a EMDEC definir na ocasião do recebimento dos mesmos.

Materiais a serem entregues no local 2, (D.O.I.S.: Rua 24 de maio, nº 349 - Vila Industrial - Campinas/SP)

LOTE 1 – Item 01 - 02 (Caixas ou latas);

LOTE 1 – Item 02 - 02 (Caixas ou latas).

5 – PRAZO CONTRATUAL

O prazo contratual é de 6 (seis) meses contados a partir da formalização da ordem de fornecimento.

6 – GARANTIA

Os produtos deverão ter prazo de garantia mínima de 06 (seis) meses ou conforme estabelecido em normas vigentes, sempre cotando a partir da data de entrega dos materiais.

7 – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados do aceite da Nota Fiscal de Fornecimento.

8 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

Quando da entrega dos materiais a EMDEC promoverá a verificação do atendimento às especificações técnicas, podendo rejeitar materiais em desacordo com a descrição e/ou que não atendam ao nível de qualidade das especificações. Caso haja dúvidas será solicitada inspeção, teste ou análise de qualidade a ser realizado por pessoa ou órgão indicado pela EMDEC, sendo que, eventuais custos decorrentes serão arcados pela contratada.

Ocorrendo reprovação na conferência, inspeção, teste ou análise realizada, a EMDEC se reserva o direito de devolver o(s) produto(s) reprovado(s), ficando a EMDEC isenta de todas e quaisquer despesas daí decorrentes, não importa de que natureza.

A EMDEC terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar os produtos.

O descumprimento das especificações técnicas implicará na recusa do recebimento do material. O material rejeitado deverá ser substituído no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis contados da comunicação.

A devolução do material rejeitado, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda o fornecimento.

Se o produto ao ser utilizado apresentar desconformidade de fabricação deverá ser substituído no prazo máximo de até 2 (dois) dias após recebida a comunicação escrita (Carta ou email) emitida pela EMDEC.



9 – OBSERVAÇÕES

Item 01 do LOTE 01 : 02 (Caixas ou latas) para a D.F.S. e 02 (Caixas ou latas) para a D.O.I.;

Item 02 do LOTE 01 : 03 (Caixas ou latas) para a D.F.S. e 02 (Caixas ou latas) para a D.O.I.;

Os demais itens foram solicitados pela D.F.S.

10 – RESPONSÁVEL POR INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Marcio Alexandre Ribeiro

Gerente da Divisão de Implantação e Manutenção de Infraestrutura de Mobilidade

Telefone: (19) 3772-4251



8




TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S.A
CONTRATADA: ELETRIFICAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA - ME

CONTRATO N° 025/2017 (DE ORIGEM)


Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais para serralheria, solda e afins (Lote 01).

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, **02 JUN. 2017**


Carlos José Barreiro
Diretor Presidente da EMDEC


Wilson Folgozi de Brito
Diretor de Operações da EMDEC


Claudio Borges
ELETRIFICAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA - ME



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

CNPJ N°: 44.602.720/0001-00

CONTRATADA: ELETRIFICAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA - ME

CNPJ N°: 14.650.232/0001-08

CONTRATO N°: 025/2017

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais para serralheria, solda e afins (Lote 01).

VALOR: R\$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Campinas, **02 JUN. 2017**



Carlos José Barreiro
Diretor Presidente da EMDEC
carlos.barreiro@emdec.com.br



Wilson Folgozi de Brito
Diretor de Operações da EMDEC
wilson.brito@emdec.com.br





ELETIFICAR Serviços de Manutenção Elétrica e Hidráulica Ltda - ME
14.650.232/0001-08

PROPOSTA DE PREÇO

ELETIFICAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA - ME

À
EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A - EMDEC

AVENIDA ELIAS YAZBEK nº 2775 SALA 01
ÁGUA MORNA CEP 06803-000

REF.: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017
PROTOCOLO Nº 134/2016
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

EMBU DAS ARTES SP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA SERRALHERIA, SOLDA E AFINS.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/04/2017 ÀS 09:30 HORAS

DADOS DO LICITANTE	
Nome da Proponente: ELETIFICAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA.-ME	
Endereço: Av. Elias Yazbek, nº 2775 – sala 01 – Bairro Água Morna CEP: 06803-215 - CIDADE: EMBU DAS ARTES – SP	
Email: contato@eletrificar.com.br	Fone: 11-4785-3100
CNPJ nº 14.650.232/0001-08	Inscrição Estadual: 298.083.611-118 Inscrição Municipal: 209280
BANCO DO BRASIL	AGENCIA Nº 6888-8 CONTA CORRENTE Nº 9004-2

1. Conforme estipulado no item 9 e seus subitens do Edital e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, propomos:

LOTE 01

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	MÉDIA UNITÁRIA ESTIMADA (R\$)	MÉDIA TOTAL ESTIMADA POR ITEM (R\$)
1	4	Caixa ou Lata	Eletrodo AWS E 6013 2,5mm (caixa ou lata de 20kg).	WELBRAZ	R\$ 195,00	R\$ 780,00
2	5	Caixa ou Lata	Eletrodo AWS E 6013 3,25mm (caixa ou lata de 20kg).	WELBRAZ	R\$ 190,00	R\$ 950,00
3	75	Peça	Disco para policorte 12" x 1/8" x 3/4".	ITAMBÉ	R\$ 12,00	R\$ 900,00
4	200	Peça	Disco para lixadeira corte 229 x 3,2 x 22,2mm ou 9" x 1/8" x 7/8".	JOMARCA	R\$ 6,25	R\$ 1.250,00
5	100	Peça	Disco para lixadeira corte 4 1/2" x 1/8" x 7/8".	DEWALT	R\$ 3,00	R\$ 300,00
6	75	Peça	Disco para lixadeira desbaste 115 x 6,4 x 22,2mm ou 4 1/2" x 1/4" x 7/8".	APOLLO	R\$ 3,80	R\$ 285,00
7	75	Peça	Disco para lixadeira desbaste 228,6 x 6,4 x 22,2mm ou 9" x 1/4" x 7/8".	ALCAR	R\$ 13,40	R\$ 1.005,00
8	20	Cento	Parafuso auto brocante 1/4" x 7/8".	JOMARCA	R\$ 16,50	R\$ 330,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1						R\$ 5.800,00

VALOR TOTAL DO LOTE 1 : R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)

Av. Elias Yazbek, nº 2.775 – Sala 01 – Bairro Água Morna – Cep: 06803-215 – Embu das Artes – SP
Tel: (11) 4785-3100 – site: www.eletrificar.com.br – email: contato@eletrificar.com.br



Ludmylla E. N. Vota
Assistente Administrativo
Confere conforme
EMDEC S/A



ELETRIFICAR Serviços de Manutenção Elétrica e Hidráulica Ltda – ME

PRAZO DE ENTREGA: Entrega única, e até 10 (dez) dias uteis após a formalização da Ordem de Fornecimento.

LOCAL DE ENTREGA: LOCAL 1: Sede Operacional da EMDEC: Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1028 - Vila Industrial - Campinas/SP, ou em outro local a ser definido pela EMDEC.

LOCAL 2: DOIS: Rua 24 de maio, nº 349 - Vila Industrial - Campinas/SP, ou em outro local a ser definido pela EMDEC.

DIA E HORÁRIO PARA ENTREGA: De segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min.

OBSERVAÇÕES:

As entregas deverão ser previamente agendadas / confirmadas com o Almoxarifado da EMDEC através do telefone (19) 3772-4064.

A contratada deverá disponibilizar toda mão de obra necessária para descarregar os materiais, sendo que, os mesmos serão alocados em locais que a EMDEC definir na ocasião do recebimento dos mesmos.

Materiais a serem entregues no local 2, (D.O.I.S.: Rua 24 de maio, nº 349 - Vila Industrial - Campinas/SP)

LOTE 1 – Item 01 - 02 (Caixas ou latas);

PRAZO CONTRATUAL: 06 (seis) meses contados a partir da formalização da ordem de fornecimento.

GARANTIA: No mínimo 06 (seis) meses ou conforme estabelecido em normas vigentes, sempre cotando a partir da data de entrega dos materiais.

VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 90 (noventa) dias corridos contados a partir da data de abertura da sessão pública do certame.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias contados do aceite da Nota Fiscal de Fornecimento

2. Declaramos, sob as penas da lei, que:

- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre os materiais solicitados no **Anexo I – Termo de Referência**.
- Esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do Art. 43, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
- Por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital, relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e Decretos Municipais nº 14.218/03 e 14.602/04, que integrarão o presente ajuste.
- O fornecimento atenderá integralmente às especificações do objeto descritas no Anexo I do Edital.

EMBU DAS ARTES, 11 DE ABRIL DE 2017

ELETRIFICAR SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO ELÉTRICA E
HIDRÁULICA LTDA - ME

ELETRIFICAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA – ME
CLAUDIO BORGES
SOCIO PROPRIETÁRIO
RG 9.895.408-8
CPF 061.978.128-94

14.650.232/0001-08
ELETRIFICAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA – ME
AVENIDA ELIAS YAZBEK nº 2775 SALA 01
ÁGUA MORNA CEP 06803-000
LEMBU DAS ARTES SP

Av. Elias Yazbek, nº 2.775 – Sala 01 – Bairro Água Morna – Cep: 06803-215 – Embu das Artes – SP
Tel: (11) 4785-3100 – site: www.eletrificar.com.br – email: contato@eletrificar.com.br